

## PARECER

### PROPOSTA

Suponha que você participe, como conselheiro, do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo. Suponha também que lhe tenha sido atribuída a função de relatar o processo de número 467/05, protocolado junto à Secretaria de Estado da Educação, a propósito da expulsão do aluno Napoleão Bonaparte da Silva, matriculado na 2ª série do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Maximiliano Maria Isidoro de Robespierre. O processo foi derivado de requerimento assinado por Georges Jacques Danton de Oliveira, presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da referida escola, que discorda da expulsão, ocorrida por ato exarado pela diretora Maria Antonieta da Costa. Abaixo seguem os dois textos – o do ato de expulsão e o do requerimento da APM – anexados ao processo. A partir das informações disponíveis, e de outras que você possa vir a obter de outros envolvidos no processo –, produza um parecer, que será analisado na reunião do Conselho marcada para o próximo 14 de julho. Observe que o seu parecer, segundo instruções do Conselho Estadual de Educação, deve estar subdividido em três partes: 1. Relatório (Histórico); 2. Apreciação (Parecer); e 3. Conclusão (Voto), nas quais você deverá, respectivamente: 1) contextualizar o processo; 2) analisar a matéria; 3) indicar uma solução. Se achar pertinente, veja exemplos de pareceres em <http://www.ceesp.sp.gov.br/>.

### INSTRUÇÕES

1. O texto deve fazer uso, não apenas correto, mas produtivo do registro formal da escrita da língua portuguesa. Serão avaliados o domínio da convenção ortográfica do português; o uso do vocabulário; o respeito às regras das sintaxes de concordância, de regência e de colocação; o uso dos sinais de pontuação (incluída a paragrafação); e a utilização dos demais recursos de coesão (como o uso dos micro e dos macromarcadores discursivos) e de estilo (como as fórmulas convencionais) da língua portuguesa
2. O texto deve estar subdividido em três partes: 1. Relatório (Histórico); 2. Apreciação (Parecer); e 3. Conclusão (Voto), nas quais você deverá, respectivamente: 1) contextualizar o processo; 2) analisar a matéria; 3) indicar uma solução. Cada uma delas deve constituir um todo coeso, cujas partes (orações, períodos e parágrafos) devem estar articuladas e inter-relacionadas, como produto um projeto textual claro e organizado, que não venha a oferecer percalços ou problemas de leitura para um leitor de nível médio.
3. O texto deve revelar preocupação metatextual deliberada, com problematização evidente de sua forma e de sua função, para que possa compor um estilo singular, que fuja ao senso comum e que traga elementos inovadores para o desenvolvimento da proposta.
4. O texto deve mobilizar as categorias características do TIPO DE TEXTO a que pertence. No caso dos PARECERES, é preciso que haja cabeçalho, com as informações relativas ao processo; relatório, com o histórico do processo; análise do caso; e posicionamento.
5. O texto deve trazer as marcas características do GÊNERO DO DISCURSO a que pertence. No caso dos PARECERES, é preciso que o texto seja INFORMATIVO, ou seja, que forneça provas, dados, exemplos e ilustrações que possam funcionar como evidências do que se quer defender; que seja ARGUMENTATIVO, ou seja, que defenda uma determinada posição e ataque as posições adversárias; e que seja CONATIVO, ou seja, que tenha por objetivo último persuadir os interlocutores a acompanhar a sua posição.
6. O texto será avaliado em até 10 (dez) pontos, segundo a grade de correção disponível no site da disciplina.
7. A nota alcançada poderá ser aumentada em até 2 (dois) pontos, em atividade de reescrita a ser entregue em até uma semana após a devolução da versão corrigida do original.

## ANEXO I

Ata de reunião extraordinária do Conselho de Escola da EEEM Maximiliano Maria Isidoro de Robespierre, anexada ao prontuário do aluno NAPOLEÃO BONAPARTE DA SILVA:

*Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2005, reuniu-se, em caráter extraordinário, na sede da Escola Estadual de Ensino Médio Maximiliano Maria Isidoro de Robespierre, sob a presidência da Diretora, Maria Antonieta da Costa, o Conselho de Escola, para deliberar sobre a situação do aluno NAPOLEÃO BONAPARTE DA SILVA. Relatou-se que, em 14 de julho passado próximo, o aluno revelou comportamento violento, que tornou impossível sua permanência nesta Instituição de Ensino. Durante a aula de Matemática, o aluno esfaqueou Voltaire Aparecido de Souza, seu colega de sala, que teve que ser hospitalizado. Interpelado pela professora, o aluno fez uso de palavras de baixo calão, ofendendo-a e a todos os presentes. Convocado à Diretoria, o aluno despiu todas as suas roupas e passou a correr loucamente pelo pátio da escola, onde proclamava, aos gritos, "liberdade, igualdade, fraternidade", fazendo gestos obscenos. Completamente nu, subiu ao mastro da bandeira, em que cuspiu mais de uma vez e a qual, por fim, rasgou completamente. O aluno teve de ser contido pelo servente da escola e por alguns professores, não sem antes agredi-los com murros e pontapés. Não foi esta a primeira vez em que o aluno demonstrou comportamento incompatível com a postura exigida pela escola. Em maio último, o aluno atirou, do segundo andar, uma carteira de madeira, que por muito pouco não atingiu o professor de Educação Física. Como punição, foi suspenso por 15 dias. Desta feita, a Direção entendeu que não haveria motivo para outra punição que não a expulsão sumária, principalmente em se tratando de aluno que não vem primando pela dedicação aos estudos. A Direção da Escola entende que a permanência do aluno põe em risco a saúde física dos colegas, professores e funcionários e, por este motivo, não vê alternativa senão seu desligamento definitivo. Posta em votação, a decisão da Direção foi acolhida pela unanimidade dos presentes, que deliberaram pela EXPULSÃO IMEDIATA DO ALUNO NAPOLEÃO BONAPARTE DA SILVA. Terminados os trabalhos, eu, Luís de Santo-Justo, secretário, lavrei a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.*

## ANEXO II

Requerimento de GEORGES JACQUES DANTON DE OLIVEIRA, presidente da Associação de Pais e Mestres, que deu origem ao processo.

São Paulo, 15 de setembro de 2004

Prezados Conselheiros,

*Eu, GEORGES JACQUES DANTON DE OLIVEIRA, presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Maximiliano Maria Isidoro de Robespierre, venho requerer que seja anulado o ato perpetrado pela diretora Maria Antonieta da Costa, de expulsão do aluno NAPOLEÃO BONAPARTE DA SILVA, matriculado na 2ª série do ensino médio. Em reunião realizada em 12 de setembro último, os pais e mestres entendemos que não havia motivo suficiente para a expulsão do aluno, que não vai estar melhor fora da escola do que dentro dela. O aluno efetivamente cometeu, pela segunda vez, procedimento inadequado, do qual já se arrependeu, tendo prometido não voltar a repeti-lo. Diga-se, em sua defesa, que Napoleão tem apenas 17 anos, e que vem passando por sérias dificuldades em casa, mantida por sua mãe, que é solteira e está desempregada. Napoleão tem outros dois irmãos mais velhos, ambos presos por tráfico de drogas, e rezeamos que a sua expulsão da escola possa conduzi-lo a este mesmo caminho. Apelamos da decisão da diretora da escola para a supervisora e para a delegada de ensino, mas elas se revelaram intransigentes. Entendemos que uma outra oportunidade deva ser dada ao aluno e, por este motivo, vimos solicitar que o aluno seja readmitido à escola.*

Atenciosamente,

Georges Jacques Danton de Oliveira